



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

EMENDA Nº 26/2025 DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Altera os Art. 1º, 2º, 3º, 4º e do projeto de LEI Nº 93 /25.

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Altera os Art.1º, 2º, 3º, 4º do projeto de LEI Nº 93 /25 que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º.....

Fica instituído, no âmbito do Município de Formosa-GO, o Programa Municipal 'Ritmo e Vida, voltado a alunos da APAE, com foco em dança e alongamento.

Art. 2º.....

I . proporcionar atividades de dança, alongamento e expressão corporal adaptadas às necessidades dos alunos;

II . incentivar a socialização, a autoestima e a melhoria da qualidade de vida dos participantes;

III . contribuir para o desenvolvimento motor, cognitivo e emocional dos alunos da APAE;

IV . estimular a integração entre a APAE e a comunidade local.

Art. 3º.....

I . Por meio de parcerias entre o Município e a APAE;

II . Com o apoio de profissionais habilitados, como professores de dança, fisioterapeutas, educadores físicos ou outros especialistas afins;

III . Em espaços públicos, na sede da APAE ou em locais conveniados.

Art. 4º.....

I . Destinar recursos orçamentários específicos;

II . Celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino;

III . Disponibilizar profissionais da rede pública ou contratar instrutores especializados.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Art. 2º Esta emenda incorpora-se ao Projeto de Lei nº 93/25 se aprovada.

Câmara Municipal de Formosa, 05 de agosto de 2025.

┌

Vereador



Vereador

Vereador



Vereador

┌

Vereador